



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 964, DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

Certifico que o(a) presente Rio 964/24
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 03 / 12 / 24

Retirado em: 31 / 12 / 24 PC

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2025”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.120.000,00, (Vinte cinco milhões cento e vinte mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ R\$ 25.120.000,00, (Vinte cinco milhões cento e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais) e em R\$ 24.080.000,00 (Vinte e quatro milhões e oitenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		R\$ 26.216.725,00
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 755.600,00	
1.2. Contribuições		
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 169.800,00	
1.7. Transferências Correntes	R\$ 25.213.025,00	
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 78.300,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.792.875,00
2.1. Operação de crédito		
2.2. Alienação de Bens	R\$ 500,00	
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.792.375,00	
9. (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS		R\$ 3.889.600,00
TOTAL		R\$ 25.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	R\$ 458.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 582.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 3.910.700,00
02.02 - FINANÇAS	R\$ 1.011.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 175.000,00
02.04 – SAÚDE	R\$ 5.961.000,00
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$ 2.547.000,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	R\$ 227.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	R\$ 1.878.500,00
02.08 – CULTURA	R\$ 144.300,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 4.718.000,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	R\$ 1.287.000,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	R\$ 779.000,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.441.500,00
TOTAL	R\$ 25.120.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. LEGISLATIVA	R\$ 1.040.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.701.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.616.500,00
10. SAÚDE	R\$ 5.961.000,00
12. EDUCAÇÃO	R\$ 4.652.500,00
13. CULTURA	R\$ 144.300,00
15. URBANISMO	R\$ 4.021.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 223.500,00
20. AGRICULTURA	R\$ 473.500,00
26. TRANSPORTE	R\$ 1.287.000,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 779.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 25.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.654.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.403.200,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 10.250.800,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.246.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 3.161.000,00
4.6.00.00 – Amortização da dívida	R\$ 85.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 220.000,00
9.9.99.00 – Reserva de contingência	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 25.120.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 03 de dezembro de 2024.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal